



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho N.º 009/PM/III/2025

Delegação de competências no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros no âmbito de pedidos de fiscalização da constitucionalidade de normas 1

DESPACHO N.º 009/PM/III/2025

Delegação de competências no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros no âmbito de pedidos de fiscalização da constitucionalidade de normas

Considerando que compete ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros coadjuvar o Primeiro-Ministro na Presidência do Conselho de Ministros e na coordenação do Governo;

Considerando que compete ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, orgânica do IX Governo Constitucional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, a) assegurar os serviços de contencioso do Estado; b) coordenar a representação do Estado por mandatários judiciais, em processos em que o Estado seja parte; c) nomear advogado ou representar o Estado, em arbitragem, mediação, conciliação e conflitos não jurisdicionais, nos termos da lei; d) preparar as respostas, em colaboração com o ministério competente, aos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro,

1. Delego no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Senhor Agio Pereira, as minhas competências para representar o Governo no âmbito de qualquer pedido de fiscalização da constitucionalidade de normas em que seja citado o IX Governo Constitucional.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em *Jornal da República*.

Publique-se.

Dili, 28 de março de 2025

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão